

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.492, DE 1º DE ABRIL DE 1.992.

"Atualiza o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Município de Caja mar, para cobrança dos tributos e demais disposições da lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983 que instituiu o Código Tributário Municipal."

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que 1he são conferidas pela lei nº 488, de 14 de março de 1.983, e 1ei nº 733, de 05 de março de 1.991, e,

CONSIDERANDO que o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Municipio de Cajamar vigente no mes de março de 1.992 era de Cr\$ 15.631,57 (quinze mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e sete centavos), conforme o disposto no Decreto nº 2.479, de 28 de fevereiro de 1.992, e,

CONSIDERANDO que o valor da UFIR - Unidade Fiscal de Referência do mês de abril de 1.992 foi fixada pelo Governo Federal em Cr\$ 1.153,96 (Hum mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos), apresentando uma variação de 22,03% em relação ao valor da UFIR do mês de março de 1.992 (Cr\$ 945,64);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$ 19.075,20 (dezenove mil, setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) o valor da UFM/C Unidade Fiscal do Municipio de Cajamar, para cobrança dos tributos e demais diposições da legislação tributária municipal, para o mês de abril de 1.992.

Artigo 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de abril de 1.992.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

MESSIAS CAMDIDO DA SILVA

Diretor de Administração em exercício